



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.072, DE 30 DE MARÇO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE LAR  
DOS PEQUENINOS DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guanhanes:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu,  
sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes  
autorizado a firmar Convênio com a CRECHE LAR DOS PEQUENINOS de  
Guanhanes.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da  
entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais  
de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência  
Social e demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder  
Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal  
necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias  
poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar e publicar a  
Prestação de Contas trimestralmente, informando dentre outros, o balancete de  
receitas e despesas discriminando sua origem e destino, número de crianças/pessoas  
beneficiadas/atendidas e o número de profissionais cedidos pela Administração, sob  
pena de rescisão do convênio.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 30 de março de 2004.

  
José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Regina Lúcia Pires Reis e Reis  
Secretária Mun. de Administração e Fazenda